

11.5 — Em caso de igualdade de classificação serão observados os critérios de desempate referidos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.6 — Se ainda subsistir empate após a aplicação dos critérios acima referidos, preferem os candidatos que obtiverem, por esta ordem, melhor classificação na prova teórica de conhecimentos e na entrevista profissional de selecção.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Moita, sita na Praça da República, 2864-007 Moita, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, Divisão Administrativa de Pessoal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone ou telemóvel);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovados;

e) Os candidatos com deficiência devem declarar o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como o processo de selecção adequado nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* devidamente datado, assinado e documentado;

c) Fotocópia do bilhete de identidade;

d) Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença, onde conste, inequivocamente, a natureza do vínculo e categoria detida, o tempo de serviço na carreira e na função pública.

13.1 — Aos candidatos funcionários desta autarquia é dispensada a declaração exigida na alínea d), bem como a apresentação do documento a que alude a alínea a).

13.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

13.3 — As falsas declarações serão punidas por lei.

14 — A relação de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nos Paços do Município, ou publicadas no *Diário da República*, conforme as situações previstas no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, tem preferência em igualdade de classificação o candidato portador de deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%.

10 de Julho de 2007. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, por delegação de competências, *Rosária Maria Soares Murça*.

2611034583

Aviso n.º 13 907/2007

Rui Manuel Marques Garcia, vice-presidente da Câmara Municipal da Moita, torna público que, nos termos e para os efeitos dos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, no prazo de oito dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tem início o período de discussão pública da proposta de alteração da licença de operação de loteamento n.º 5/86, que incide sobre o lote 61, sito na Quinta do Quadrado, freguesia de Alhos Vedros, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o n.º 00370/031186, da respectiva freguesia, que decorrerá durante os 15 dias seguintes.

Mais se torna público que a referida alteração consiste no aumento do número de fogos para o lote 61, passando de um para dois, mantendo-se a mesma superfície total de pavimentos de 400 m².

A referida proposta de alteração encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos, na Divisão Administrativa de Urbanismo da Câmara Municipal da Moita, sita no edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, Moita, acompanhada da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, bem como do processo de licenciamento da operação de loteamento cuja licença ora se pretende alterar.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração por parte dos proprietários dos lotes constantes no alvará, deverão ser formulados por escrito, dirigidos ao presidente da Câmara Municipal da Moita e dentro do prazo de discussão pública.

13 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia*.

2611034575

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 13 908/2007

Nomeação de técnico superior principal/turismo

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 1, alínea a), do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 19 de Junho de 2007 e na sequência de concurso realizado, foi nomeada no lugar de técnica superior principal/turismo a candidata Zília Maria de Serpa Barata de Tovar, a qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (O processo em causa não está sujeito a visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

19 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

2611034415

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso n.º 13 909/2007

Nomeação/posse de duas técnicas superiores de 2.ª classe, engenharia zootécnica

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meus despachos de 17 de Julho de 2007, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 68.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e após homologação da acta do júri do concurso respeitante à dispensa de estágio, na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe (admissão a estágio), licenciatura em Engenharia Zootécnica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de Agosto de 2006 (parte especial), foram nomeadas as candidatas aprovadas em 1.º lugar e em 2.º lugar técnicas superiores de 2.ª classe, licenciatura em Engenharia Zootécnica, Maria Margarida de Carvalho Mira e Ana Vanessa da Silva Gingeira Soares dos Santos.

A tomada de posse por parte das nomeadas deverá ter lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (em cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro). (Isento de visto do Tribunal de Contas por, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, as nomeações já não estarem sujeitas à fiscalização prévia daquele Tribunal.)

19 de Julho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes*.

2611034571

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso n.º 13 910/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 305 — Estrada de Santiago, Bairro da Senhora da Luz, Santa Maria — Discussão pública

Pedro José de Barros Félix, vice-presidente da Câmara Municipal de Óbidos, torna público que foi decidido, por despacho de 15 de Junho do presente ano, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10

de Dezembro, proceder à abertura do período de discussão pública, relativo ao projecto de alteração ao loteamento n.º 305, sito em Estrada de Santiago, Bairro da Senhora da Luz, freguesia de Santa Maria, do concelho de Óbidos, que consiste na implantação de dois fogos no lote 1, do referido loteamento, mantendo a área máxima de construção prevista inicialmente, apresentado por MOFLIGEST, Gestão Imobiliária e Consultadoria, L.ª, com sede na Avenida da Madame Curie, 11-B, 1.º, C, 1070-166 Lisboa.

Para o efeito, o referido projecto estará disponível na Secção de Obras Particulares do edifício dos Paços do Concelho, por um período de 15 dias, que decorrerá a partir do 8.º dia da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, durante o horário de atendimento, das 9 às 16 horas.

Quem pretender apresentar reclamações, observações ou sugestões deverá fazê-lo por escrito e endereçá-las à Câmara Municipal de Óbidos, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, ou entregá-las directamente no Sector de Expediente Geral da Câmara Municipal.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na comunicação social.

26 de Junho de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Pedro José de Barros Félix*.

2611034541

Regulamento n.º 167/2007

Regulamento de programa de atribuição de apoios a instituições com intervenção de âmbito social no município de Óbidos

Nota justificativa

Considerando as necessidades crescentes sentidas pelas instituições com intervenção de âmbito social no concelho de Óbidos, entende este município desenvolver um conjunto de apoios dentro dos recursos disponíveis que visem sobretudo incentivar as importantes dinâmicas sociais que se vão consolidando por todo o território municipal. Pretende este programa reforçar, junto das instituições, os serviços prestados no domínio social que não se encontrem abrangidos por acordo de financiamento com o Centro Distrital de Segurança Social de Leiria.

Artigo 1.º

Objecto

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o presente regulamento enquadra-se nas competências das câmaras municipais no que se refere ao apoio, pelos meios adequados, a instituições que desenvolvam actividades de intervenção de natureza social, com interesse comunitário comprovado, na área geográfica do concelho de Óbidos, devidamente especificadas no decurso do presente documento.

Artigo 2.º

Formas de apoio

Os presentes apoios distribuem-se por um conjunto de cinco medidas operativas seguidamente especificadas.

Medida n.º 1 — Apoio às instituições parceiras do município de Óbidos no domínio da intervenção social

Têm legitimidade para se candidatar aos apoios previstos nesta medida as instituições que tenham estabelecido protocolos de cooperação de natureza social com o município de Óbidos. São aqui elegíveis despesas devidamente previstas e justificadas no caderno anual de encargos e no plano de actividades das instituições candidatas, nomeadamente apoio à criação e manutenção de postos de trabalho e outras despesas consideradas indispensáveis ao regular funcionamento dos programas sociais em causa.

Cada instituição parceira poderá apresentar uma candidatura anual a esta medida. A tabela I define os montantes em causa.

Tabela I

Natureza do apoio	Montante máximo (euros)
Criação e manutenção de posto de trabalho	700 por mês.
Despesas com alimentação de utentes	Almoço por utente — 2,50; Lanche por utente — 0,65.
Despesas com manutenção dos espaços e recursos físicos.	50 por mês.

Medida n.º 2 — Apoio à manutenção e aquisição de equipamentos

Têm legitimidade para se candidatar aos apoios previstos nesta medida as instituições que tenham necessidade de adquirir e ou proceder à manutenção de equipamentos considerados indispensáveis ao seu regular funcionamento. Inclui-se neste programa a aquisição e ou manutenção de equipamentos de cozinha, equipamentos de lavandaria, equipamentos de escritório, material informático e material áudio-visual. As candidaturas a esta medida necessitam de ser acompanhadas por três orçamentos devidamente detalhados e com as especificações técnicas adequadas à situação em causa. O município participa em 50% do orçamento seleccionado, até ao montante máximo de € 2500.

Cada instituição poderá apresentar uma candidatura por ano a este programa.

Medida n.º 3 — Apoio à aquisição de viaturas

Têm legitimidade para se candidatar aos apoios previstos nesta medida as instituições cujo volume de serviços prestados à comunidade justifiquem a aquisição de viatura adicional.

As candidaturas a esta medida necessitam de ser acompanhadas de três orçamentos.

O município participará em 50% do orçamento seleccionado, até ao montante de € 5000 na modalidade de aquisição directa. Nas modalidades de ALD ou *leasing*, o município participará em 50%, até ao limite de € 25 000 da viatura em apoios a conceder mensalmente.

Cada instituição poderá apresentar candidatura a este programa de cinco em cinco anos.

Medida n.º 4 — Apoio a obras de conservação, remodelação e ou ampliação de sedes

Têm legitimidade para se candidatar aos apoios previstos nesta medida as instituições que necessitem de proceder à execução de obras de conservação, remodelação ou ampliação nos edifícios que apoiam o desenvolvimento das suas actividades e que demonstrem ter efectuado todas as diligências no sentido de obter apoios por parte das estruturas oficiais directamente relacionadas com o governo central. As candidaturas poderão ser participadas até 40% do valor total, até ao limite de € 100 000, traduzidos em apoio monetário directo, e ou elaboração do projecto de arquitectura e acompanhamento técnico na execução do mesmo.

Cada instituição poderá candidatar-se a esta medida de cinco em cinco anos.

Medida n.º 5 — Incentivo ao empreendedorismo

Têm legitimidade para se candidatar ao apoio previsto nesta medida as instituições que, na sua área geográfica de intervenção, pretendam desenvolver iniciativas com o objectivo de fomentar a sua sustentabilidade económica, através da rentabilização das infra-estruturas e recursos humanos disponíveis, em projectos comunitários com fins lucrativos. Esta medida destina-se ao apoio da fase inicial de cada projecto, que deve fundamentar e demonstrar a sua pertinência face aos objectivos previstos.

As candidaturas a esta medida poderão ser participadas até 50% do seu valor total, até ao limite de € 5000.

Cada instituição poderá apresentar uma candidatura por projecto a esta medida.

Artigo 3.º

Dotação global

As participações financeiras a atribuir serão anualmente fixadas em função da inscrição nas rubricas do plano de actividades e orçamento do município de Óbidos.

Artigo 4.º

Disposições gerais

As instituições com intervenção de âmbito social na área geográfica do concelho de Óbidos que pretendam beneficiar dos apoios previstos nas medidas constantes do presente regulamento deverão formalizar as suas candidaturas por meio do conjunto dos documentos referidos no artigo 5.º, que deverão dar entrada, dentro dos prazos estabelecidos, no município de Óbidos.

As candidaturas às medidas n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 deverão dar entrada até ao último dia útil do mês de Junho de cada ano. A comissão de avaliação terá 40 dias para se pronunciar sobre as mesmas.